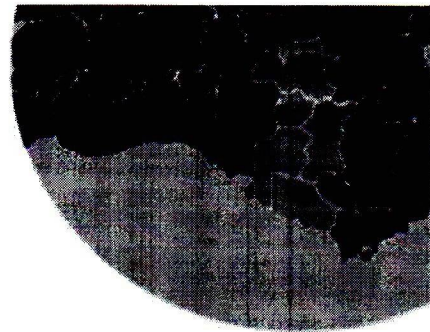


CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



CONVOCAÇÃO

Juazeiro do Norte/CE, 14 de julho de 2025

Ao

Representante legal da COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Prezado(a) senhor(a),

No contexto da Ata de Registro de Preços, resultante da licitação modalidade Pregão, realizada na forma Eletrônica sob o nº 08/2024 CPSMJN, que integra o Processo Administrativo nº 00001.20240717/0001-22, fica convocado o representante legal da empresa COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 32.644.237/0001-00, para assinar digitalmente o contrato em anexo, disponível para assinatura digital mediante uso de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Esta convocação foi enviada ao(s) endereço(s) eletrônico(s) fornecido(s) pela sua empresa durante o processo de licitação, conforme estabelecido pelo art. 246 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

A não observância deste chamado dentro do prazo estipulado sem uma justificativa adequada poderá resultar nas sanções legais aplicáveis.

Agradecemos sua atenção e cooperação para a conclusão deste processo contratual de maneira eficiente.

Atenciosamente,

FRANCISCO SAMUEL
DA SILVA:34687289304

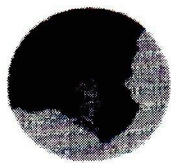
Assinado de forma digital por
FRANCISCO SAMUEL DA
SILVA:34687289304
Dados: 2025.07.15 11:09:02 -03'00'

Francisco Samuel da Silva
RESPONSÁVEL

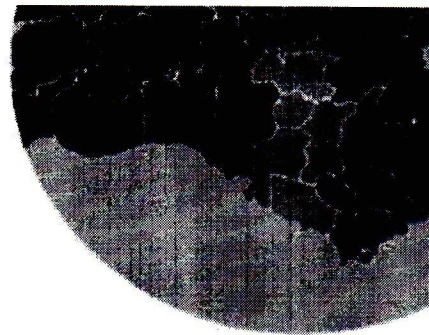
COSTA DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR
LTDA:32644237000100

Assinado de forma digital
por COSTA DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR
LTDA:32644237000100
Dados: 2025.07.14 12:55:05
-03'00'





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240717/0001-22

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024 CPSMJN

CONTRATO Nº 202507140001

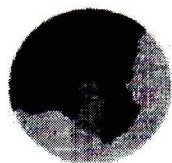
TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE JUAZEIRO DO NORTE E A EMPRESA COSTA
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

O(A) CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, com sede no(a) Avenida José Bernardino, 680, A, Alto da Alegria, Barbalha / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 11.436.747/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Samuel da Silva, Matrícula Funcional nº --, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 32.644.237/0001-00, sediado(a) no(a) TRAVESSA PADRE LINO ADERALDO, 377, ALTOS, NOVA BRASILIA, Senador Pompeu / CE - CEP: 63.600-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francisco Adriano da Costa Souza, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 881.351.013-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20240717/0001-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2024 CPSMJN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

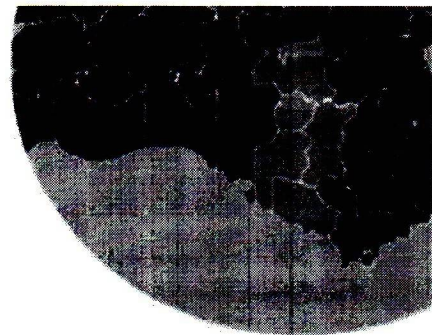
1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E PERMANENTES (DE FISIOTERAPIA, DE TERAPIA OCUPACIONAL, DE FONOAUDIOLOGIA E MULTIDISCIPLINAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II, ATRAVÉS DO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA-34687289304 Assinado em 2024/07/17 por FRANCISCO DA SILVA SAMUEL DA SILVA-34687289304
Data: 2024.07.17 15:11:05P-0320



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



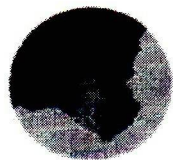
JUAZEIRO DO NORTE/CE - CPSMJN, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
77	Caneta de eletroestimulação	IBRAMED	Unidade	2.0	1.264,00	2.528,00
	Caneta de Eletroestimulação Pró-Fono (conjunto completo com os cinco acessórios – três Ponteiras de Eletroestimulação, Eletrodo Dispersivo e Cabo de Conexão do Gabinete Plástico ao Eletrodo Dispersivo). Duas Pilhas Recarregáveis AAA NiMH de 1,2V e 600MAH (Distribuição Pró-Fono). Um Carregador de Pilhas NiCd/NiMH, 120/16mA, para pilhas tamanho AA/AAA/9V, Bivolt. Nome completo do produto: Caneta de Eletroestimulação Pró-Fono. Desenvolvimento: Pró-Fono. Responsabilidade Técnica e Legal: Fga. Dra. Heliane Campanatti – CRFa 2 – 1678/SP. Certificado de Conformidade Inmetro: TNBR-29200. Lançamento: 2022. Formas de Apresentação: Código 0510. Caneta de Eletroestimulação Pró-Fono (conjunto completo com os cinco acessórios – três Ponteiras de Eletroestimulação, Eletrodo Dispersivo e Cabo de Conexão do Gabinete Plástico ao Eletrodo Dispersivo). Código 0510A. Três Diferentes Ponteiras de Eletroestimulação da Caneta de Eletroestimulação Pró-Fono (conjunto com uma unidade de cada um dos três acessórios). Código 0510B. Caneta de Eletroestimulação Pró-Fono (conjunto completo com os cinco acessórios – três Ponteiras de Eletroestimulação, Eletrodo Dispersivo e Cabo de Conexão do Gabinete Plástico ao Eletrodo Dispersivo). Duas Pilhas Recarregáveis AAA NiMH de 1,2V e 600MAH (Distribuição Pró-Fono). Um Carregador de Pilhas NiCd/NiMH, 120/16mA, para pilhas tamanho AA/AAA/9V, Bivolt (Distribuição Pró-Fono). Funciona com uma pilha AAA de 1,2 a 1,5V (não acompanha o produto).					
78	Sinos musicais coloridos jogo 8 peças	profono	Conjunto	1.0	563,00	563,00
	Conjunto de sinos musicais coloridos perfeito para o ensino dos tons de instrumentos musicais. 8 peças					
79	Kit estética	profono	Unidade	1.0	724,00	724,00
	kit completo: Contém: 1 Ventosa Orofacial (cód. 4570), 1 Viso Care (cód. 4571), 1 Exercitador Facial (cód. 5316), 1 Exercitador Facial Plus (cód. 5317) e 1 Exercitador Lingual (cód. 5318). KIT I: Contém: 1 Ventosa Orofacial (cód. 4570), 1 Exercitador Facial Plus (cód. 5317) e 1 Exercitador Lingual (cód. 5318). KIT II: Contém: 1 Ventosa Orofacial (cód. 4570), 1 Exercitador Facial Plus (cód. 5317) e 1 Viso Care (cód. 4571).					

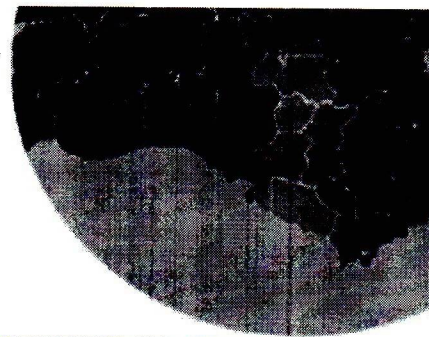
FRANCISCO SAMUEL DA
SILVA:34687289304

Assinado de forma digital por FRANCISCO SAMUEL DA
SILVA:34687289304
Dados: 2025.07.15 11:10:32 -0300



CPSMJN

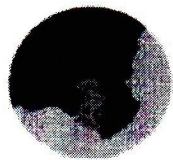
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



	KIT III: Contém: 1 Viso Care (cód. 4571), 1 Exercitador Lingual (cód. 5318) e 1 Exercitador Facial (cód. 5316).					
80	Kit de motricidade orofacial	profono	Unidade	2.0	841,50	1.683,00
	Contém: Massageador (1) - Canudos em acrílico (3) - KIT Esferas de aço Inox (3 esferas + estojo, P; M; G;) - Afastador de Língua (Inox) (1) - Haltere Labial (1) - Espelho (1) - Elástico Intraoral 3/8 elasticidade média (1 pote com 50 uni.) - Exercitador Lingual e labial (1) - Afilador Lingual (1) - Posicionador Lingual (1) - Haltere Lingual (1 Adulto - 1 Criança) - Dispositivo Resistência Labial Adulto + estojo (1).					
81	Massageador	MULTILASER	Unidade	2.0	321,78	643,56
	O massageador facial touch é um aparelho que garante movimentos suaves e delicados. Na área de disfagia pode ser utilizada na realização de estimulação tátil, térmica e gustativa (ETTG)					
82	Paquímetro digital	Paquímetro Digital	Unidade	2.0	176,45	352,90
	Paquímetro digital. Capacidade: PD 150 – Cód. 35.25.150.150 – 0 - 150 mm – 0 - 6" Resolução: 0,01 mm – 0,0005" Exatidão: ± 0,03 mm Medições: Externa (8), Interna (2), Profundidade (6) e Ressalto(10). Funções: Liga/desliga (7) "ON/OFF" Zeragem em qualquer posição (12) "ZERO" Conversão de unidade de medida mm/polegada (11) "mm/in" Desligamento automático Alimentação: Bateria SR-44 Temperatura de trabalho: 0 ~ +40 °C					
83	TalkTools Spinnerand Toothies	TalkTools	Unidade	2.0	364,50	729,00
	TalkTools SpinnerandToothies Aparelho. Características:Ferramenta de diagnóstico e terapia para o sistema sensorial. Inclui 1 livreto de instruções original Spinnner, 20 Toothies e TalkTools 2 pilhas AAA não incluídas					
84	Massageador	MULTILASER	Unidade	2.0	505,15	1.010,30
	Massageador 3 em 1 - Quente/Frio/Massageador. O aparelho possui 3 modos de uso: aquecimento, resfriamento e massagem. Incluindo cabo USB.					
85	Kit boleador de metal	Westpress	Pacote	2.0	61,38	122,76
	Tools P (0.4cm, 0.6cm) Tools M (0.7cm, 0.8cm)Tools G (1cm, 1.1cm) Tools GG (1.5cm, 1.7cm) Cores: Azul e Roda Material: Metal com cabo de silicone. Pacote com 4 unidades.					
86	Aparelho de laser	IBRAMED	Outras unidades	2.0	8.615,00	17.230,00

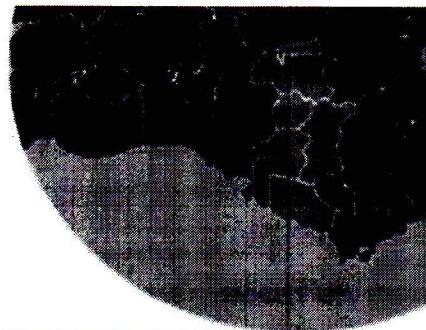
FRANCISCO SAMUEL DA
SILVA:34687289304

Aprovado de forma digital por FRANCISCO
SAMUEL DA SILVA:34687289304
Data: 2025.07.15 11:10:30 0302



CPSMJN

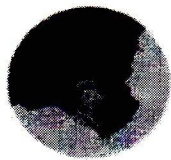
Consortio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



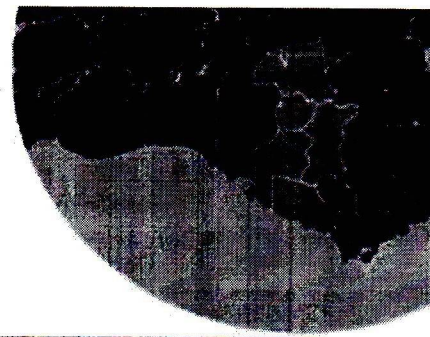
	Aparelho de laser. DMC Therapy XT. Tensão de Alimentação: 90 – 240 V~; Peso da peça de mão: 0,18 Kg; Peso do suporte da peça de mão: 0,12 Kg; Dimensão da peça de mão: 21 cm (altura) x 3 cm (largura) x 5 cm (profundidade); Dimensão do suporte da peça de mão: 11 cm (altura) x 6 (largura) x 19 cm (profundidade); Diâmetro da fibra: 600 um; Bateria: Li-íon; Comprimento de onda laser vermelho: 660 nm ± 10 nm; Potência útil emissor laser vermelho: 100 mW ± 20 %; Comprimento de onda laser infravermelho: 808 nm ± 10 nm Potência útil emissor laser infravermelho: 100 mW ± 20 %.					
88	Bancos terapêuticos	NEWADAPT	Kit	2.0	2.051,00	4.102,00
	Kit com 6 unidades. Material: Fabricado em compensado laminado tipo exportação 15 mm com acabamento envernizado e assento em EVA. Medidas: (AxCxL)cm 1º 43,0 x 70,0 x 28,0 2º 36,5 x 65,0 x 28,0 3º 30,0 x 60,0 x 28,0 4º 23,5 x 55,0 x 28,0 5º 17,0 x 50,0 x 28,0 6º 10,5 x 45,0 x 28,0					
89	Frigobar	CONSUL	Unidade	1.0	2.608,00	2.608,00
	76 Litros Branco 220v. Compacto e econômico. Capacidade 76 litros. Classe "A" em eficiência energética. Sistema de refrigeração com compressor. Controle de temperatura com ajustes Mínimo, Médio e Máximo de 0 a 10°C. Compartimento extra frio com temperatura de 0 a -5°C. Compartimentos para armazenamento para latas e garrafas. Prateleiras removíveis. Pés com regulagem ajustável. Porta Reversível.					
90	Reanimador manual de silicone	MIKATOS	Unidade	2.0	319,07	638,14
	Adulto Completo – AMBU. Características: 100% látex livre, ressuscitação manual do pvc, ressuscitação respiratória.					
91	Nebulizador portátil	GTECH	Unidade	2.0	202,00	404,00
	Atomizador Vapor Inalador Malha Nebulizador Doméstico Pulverizador atomizador portátil elétrico USB Máquina nebulizador para crianças e adultos					
92	Oxímetro	GTECH	Unidade	3.0	200,00	600,00
	Oxímetro de Pulso Pediátrico Recarregável USB					
93	Kit eletroterapia pro-fono	profono	Unidade	2.0	890,00	1.780,00
	Kit eletroterapia pro-fono Os efeitos biológicos produzidos pela eletroestimulação podem ser: – Analgesia; – Relaxamento; – Contração Muscular.					
94	Caneta proprioceptiva pró-fono	profono	Unidade	2.0	637,00	1.274,00

FRANCISCO SAMUEL DA
SILVA:34687289304

Assinado de forma digital por FRANCISCO
SAMUEL DA SILVA:34687289304
Dados: 2025.07.15 11:11:10 -03'00'



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



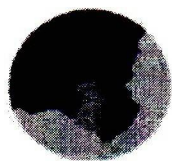
	Contém: conjunto completo Caneta Proprioceptiva Pró-Fono – composto por 1 (uma) unidade da Caneta Proprioceptiva e 1 (uma) unidade de cada uma das sete Ponteiros Proprioceptivos encaixáveis (Côncava Orofacial, Plana Facial e Cervical, Pontos Articulatorios, Intraoral, Dores Localizadas, Estimulação Fria, e Espátula Plástica Pró-Fono).					
95	Haltere lingual	profono	Unidade	6.0	165,00	990,00
	Contém: 3 halteres linguais (15g, 25g e 50g).					
96	Pistola elétrica massageadora	MULTILASER	Unidade	1.0	1.695,00	1.695,00
	Potência: 80W; Frequência: 60 Hz; Tensão nominal: 25 V; Capacidade bateria de lítio removível: 2000mAh; Dimensões: 25 x 6,5 x 17cm; Peso: 1Kg; Alimentação: Bivolt; Tempo de carregamento: 5 horas; Duração de bateria: 4 horas. Contém na Caixa do Massageador Elétrico: 01 Carregador; 01 Massageador; 01 Acessório em forma; 01 Acessório da cabeça cilíndrica; 01 Acessório de bola grande; 01 Acessório de cabeça almofadada; 01 Acessório de cabeça chata; 01 Acessório redondo pequeno.					
97	NecklineSlimmer	Neckline	Unidade	2.0	50,22	100,44
	O NecklineSlimmer é um massageador para o pescoço. Simples e fácil de usar. Rejuvenesce a aparência. Gentilmente ele firma os músculos do pescoço. Sustenta a pele, proporcionando um colo e pescoço mais atraente e jovem. Elimina a flacidez e reduz o chamado queixo duplo, com alguns exercícios por dia. O Neckline faz pelo pescoço o que uma academia faz pelo corpo, fazendo você e se sentir mais jovem. Desenvolvido em material termoplástico de alta resistência com acabamento em silicone.					
98	Aparelho para mobilidade da língua	Pró-Fono	Unidade	2.0	43,15	86,30
	Peça em aço com bolinha.					
99	Espelho nasal milimetrado de Altman	Pró-Fono	Unidade	3.0	205,00	615,00
	Espelho nasal milimetrado; 1 bloco de referência milimetrado.					
100	Placa para resistência labial	Pró-Fono	Unidade	6.0	80,10	480,60
	Placa de Resistência Labial para Tratamento Fonoaudiológico – tamanho pequeno – crianças até dez anos e pessoas com arcadas dentárias menores					
101	Kit de treinamento de língua	Pró-Fono	Kit	2.0	378,00	756,00

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA:34687289304
Assinado de forma digital por FRANCISCO SAMUEL DA SILVA:34687289304
Dados: 2025.07.15 11:11:26 -03'00'



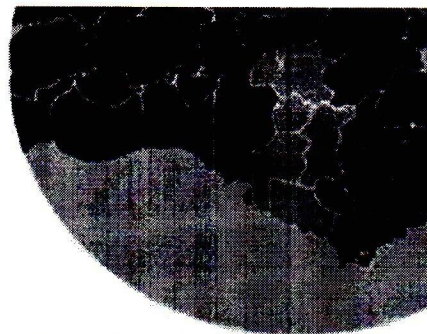


FRANCISCO SAMUEL DA SILVA:34687289304 Assinado de forma digital por FRANCISCO SAMUEL DA SILVA:34687289304
Dados: 2025.07.15 11:11:43 -03'00'



CPSMJN

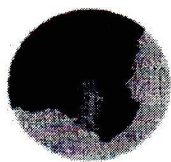
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



	Especificações Técnicas: Dimensões: 33 x 20 x 55 cm (L x P x A) Número de obstáculos (atividades diárias): 7 Peso: 2,45 kg Garantia: 6 meses.					
125	Circuito psicomotor spider	JOTTPLAY	Unidade	2.0	1.516,00	3.032,00
	Conjunto de atividades composto por: prancha de equilíbrio; balizas; semicírculos graduados; obstáculo com saltos elevados; arco passa por dentro; jogo de argolas.					
126	Mini liquidificador	JOTTPLAY	Unidade	2.0	207,50	415,00
	Motor de alta potência importado. Lâmina de agitação de aço inoxidável, afiada e durável. Design de corda de transporte único, portátil, prático. Especificação: Capacidade: 380 ml Bateria: 2200 mah bateria de íon de lítio (embutido) Tempo de trabalho: 3-5 vezes Tempo de carregamento: 3-5 horas Material da lâmina: 304 de aço inoxidável Tensão do motor: dc 3.6 v Velocidade do motor: 22000r/m (sem carga), 15000r/m (carga) Corrente de trabalho: 10-12ª Material do corpo: plástico Tamanho: 75x75x235mm Peso do pacote: 0.600 kg Conteúdo Do pacote: 1 x Mini Liquidificador Recarregável 1 x Cabo USB 1 x Lâmina					
127	Esponja massageadora	AB.Midia	Unidade	3.0	151,00	453,00
	Esponja de limpeza e massageador facial. É uma escova de limpeza facial com tecnologia t-sonic avançada, que possui 8 intensidades ajustáveis para uma experiência de limpeza totalmente adaptável. Sua escova facial em 3 zonas foi otimizada para todos os tipos de pele e está disponível em 3 incríveis novas cores. Design completamente otimizado. • Cabeça 50% maior para uma limpeza mais eficiente • Filamentos mais longos têm alcance melhor e mais suavidade • Corpo em silicone mais espesso para maior conforto e desempenho.					
128	Tapete sensorial	AUMAYCO	Unidade	2.0	934,00	1.868,00
	Com material antiderrapante e acabamento em courvin original. O pequeno medindo 1,20 m de comprimento por 1 m de largura e o grande medindo 2m de comprimento por 1m de largura.					
129	Cubo AVD	AUMAYCO	Unidade	2.0	228,00	456,00
	Cubo de tecido colorido com 6 atividades medindo 16x16x16cm. Enchimento de espuma de poliuretano expandida. O manuseio dos cubos leva a criança a desenvolver a habilidade para desempenhar atividades relacionadas ao ato de se vestir, bem como a motricidade fina.					
130	Almofadão sensorial	AUMAYCO	Unidade	2.0	585,00	1.170,00

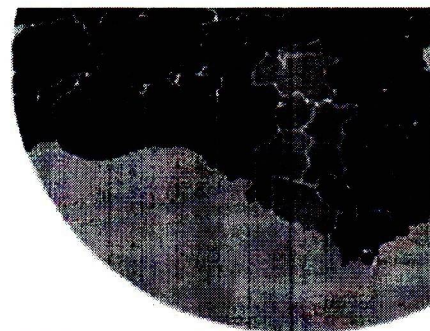
FRANCISCO SAMUEL
DA SILVA:34687289304

Assinado de forma digital por
FRANCISCO SAMUEL DA
SILVA:34687289304
Dados: 2025.07.15 11:11:59 -03'00'



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



Produzida em lycra com zíper já preenchida com cubos espuma, flocos de isopor e flocos de espumas em diversos tamanhos. Dimensões: Tamanho PP: Tamanho P: 0,90cm x 150cm; Tamanho M: 120cm x 150cm; Tamanho G: 150cm x 150cm; Peso: 800g

Valor total: 65.410,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

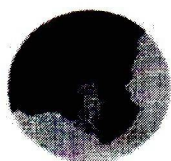
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

FRANCISCO SAMUEL

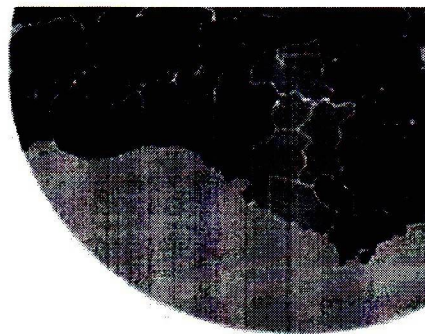
DA SILVA:34687289304

Assinado de forma digital por
FRANCISCO SAMUEL DA
SILVA:34687289304
Dados: 2025.07.15 11:12:21 -03'00'





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Jazeiro do Norte



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 65.410,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04 de novembro de 2024.

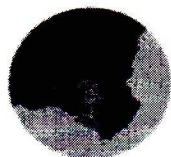
7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

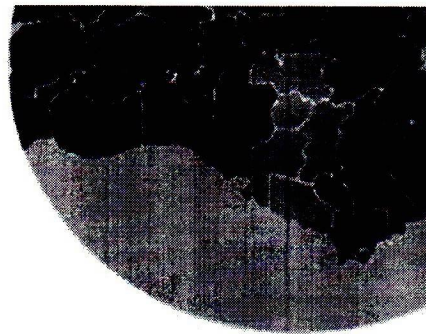
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
Assinado de forma digital por FRANCISCO
SAMUEL DA SILVA:34687289304
Dados: 2025.07.15 11:12:38 -03'00'

SILVA:34687289304



CPSMJN
Conselho Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

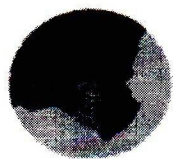
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

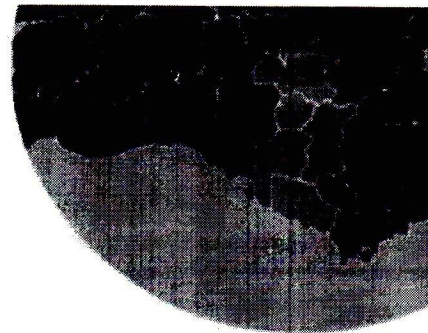
FRANCISCO SAMUEL
DA SILVA:34687289304

Assinado de forma digital por
FRANCISCO SAMUEL DA
SILVA:34687289304
Dados: 2025.07.15 11:12:53 -03'00'





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

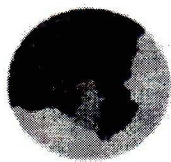
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

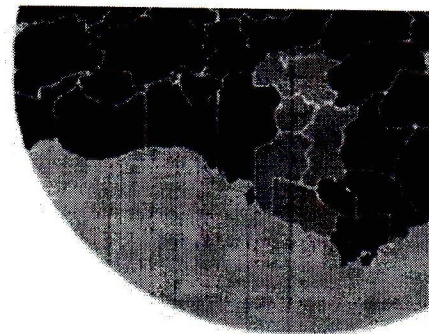
9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

FRANCISCO SAMUEL DA
SILVA:34687289304

Assinado de forma digital por FRANCISCO SAMUEL
DA SILVA:34687289304
Dados: 2025.07.15 11:13:09 -03'00'



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

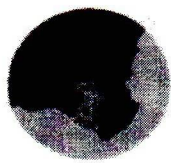
9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em

FRANCISCO SAMUEL DA
SILVA:34687289304

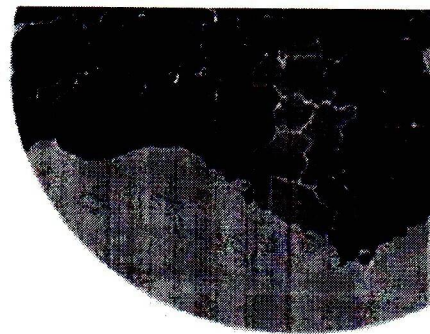
Assinado de forma digital por FRANCISCO
SAMUEL DA SILVA:34687289304
Dados: 2025.07.15 11:13:25 -03'00'





CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

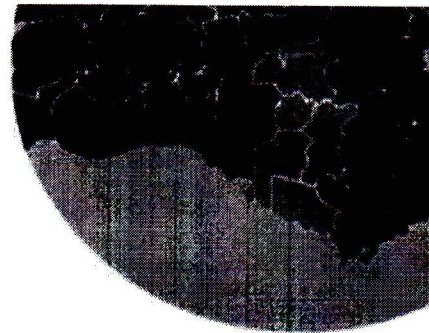
9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

FRANCISCO SAMUEL DA
SILVA:34687289304

Assinado de forma digital por FRANCISCO SAMUEL DA
SILVA:34687289304
Dados: 2025.07.15 11:13:41 -03'00'



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

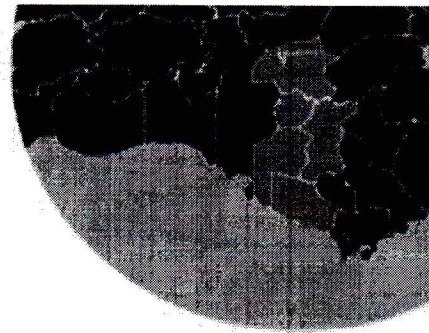
FRANCISCO SAMUEL DA
SILVA:34687289304

Assinado de forma digital por FRANCISCO
SAMUEL DA SILVA:34687289304
Dados: 2025.07.15 11:13:57 -03'00'





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da

FRANCISCO
SAMUEL DA
SILVA:34687289304

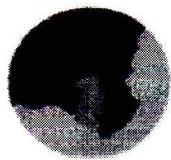
Assinado de forma digital
por FRANCISCO SAMUEL
DA SILVA:34687289304
Dados: 2025.07.15
11:14:17 -03'00'





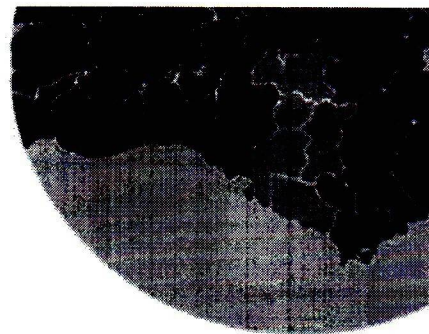
11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

Assinado de forma digital por FRANCISCO SAMUEL DA SILVA.34687289304
Dados: 2025.03.16 11:14:37 -03'00'



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

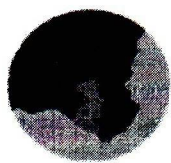
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

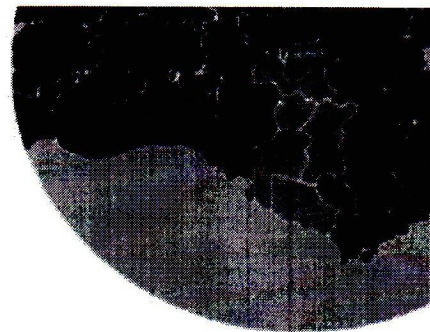
12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

FRANCISCO SAMUEL DA
SILVA:34687289304

Assinado de forma digital por FRANCISCO
SAMUEL DA SILVA:34687289304
Dados: 2025.07.15 11:45:00 -0300



CPSMJN
Conselho Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

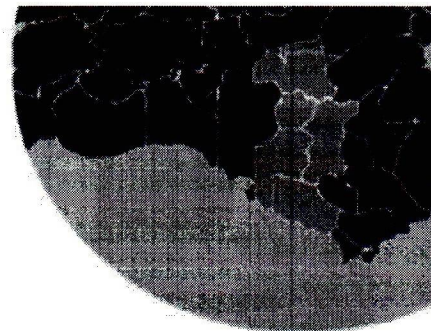
12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0101.10.302.0004.2.005 - Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação, R\$ 65.410,00 no elemento de despesa 44905208: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e

FRANCISCO SAMUEL
DA SILVA: 34687289304 Assinado eletronicamente por: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA em 14/07/2023
Data: 09/07/2023 11:11:42





Hospitalar, Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

FRANCISCO SAMUEL
DA SILVA:34687289304

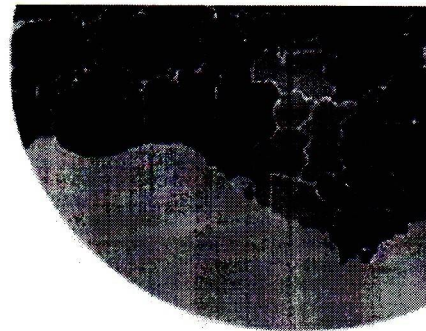
Assinado de forma digital por FRANCISCO
SAMUEL DA SILVA:34687289304
Dados: 2025.07.15 11:15:32 -03'00'





CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

JUAZEIRO DO NORTE/CE, 14 de julho de 2025

FRANCISCO SAMUEL

DA SILVA:34687289304

Assinado de forma digital por FRANCISCO
SAMUEL DA SILVA:34687289304
Dados: 2025.07.15 11:15:50 -03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE

11.436.747/0001-03

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA

Responsável legal da CONTRATANTE

COSTA DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR
LTDA:32644237000100

Assinado de forma digital por COSTA
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
LTDA:32644237000100
Dados: 2025.07.14 12:53:56 -03'00'

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF Nº 32.644.237/0001-00

FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Antônio Roberto Furtado :
908.016.013-04

2. Jureli da Costa Romão
070.49934305